



EDITAL GR Nº 1110/2020 – Bolsa Educação EaD

Edital de bolsas para cursos de graduação, na modalidade a distância, para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2020.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, resolve tornar público os critérios de concessão da *Bolsa Educação EaD*, mantida pela Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, destinada a estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2020, nos cursos de graduação a distância.

1. DO OBJETO

Art. 1º Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios concessão de bolsas mantidas pela Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2020, nos cursos de graduação a distância.

2. DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para participar do processo de seleção, o estudante deve estar devidamente matriculado em um dos cursos contidos no item 3 deste Edital.

3. DOS CURSOS E QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS

Campus	Curso	Percentual de desconto	Número máximo de contemplados
UnisulVirtual	Administração	50%	30
UnisulVirtual	Ciências Contábeis	50%	30
UnisulVirtual	Ciências Econômicas	50%	30
UnisulVirtual	Filosofia	50%	30
UnisulVirtual	Matemática Bacharelado	50%	30
UnisulVirtual	Pedagogia	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Logística	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Segurança no Trânsito	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Segurança Pública	50%	30
UnisulVirtual	Tecnologia em Sistema de Internet	50%	30
Total de Bolsas =>			360

4. DA CONCESSÃO

Art. 3º A bolsa será concedida aos candidatos inscritos no Edital 1098/2019, que se matricularem entre 5 de fevereiro e 6 de maio de 2020; concessão limitada ao número indicado no item 3 deste Edital.

5. DA MANUTENÇÃO

Art. 4º O estudante contemplado com a bolsa deverá manter a regularidade de matrícula e adimplência na Unisul durante a integralização do curso.

Art. 5º A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício (desconto, bolsa e financiamentos).

Art. 6º A renovação da bolsa será automática quando ocorrer a matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no Informativo de Matrícula e cumpridas todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art. 7º A bolsa prevista neste Edital será aplicada exclusivamente sobre o valor da semestralidade contratada, excluindo quaisquer outras taxas, multas, encargos e serviços educacionais.

Art. 8º Os créditos gerados na conta do estudante, decorrentes da aplicação desta bolsa, são pessoais e intransferíveis e não são passíveis de ressarcimento.

Art. 9º A bolsa prevista neste Edital não incidirá nos meses em que houver atraso de pagamento.

Art. 10. A bolsa não será retroativa às parcelas em atraso, sendo reativada apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

6. DA PERDA DESCONTO

Art. 11. O candidato beneficiado perderá a bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo descritas.

- I – Trancar a matrícula no curso.
- II – Abandonar o curso.
- III – Rescindir o contrato com a IES.
- IV – Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- V – Solicitar transferência de curso, turno ou Campus.
- VI – Desistir da vaga do curso.
- VII – Não renovar a matrícula.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Unisul se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente Edital e legislação pertinente.

Art. 13. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Tubarão, 5 de fevereiro de 2020.


Mauri Luiz Heerd
Reitor